



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037 2020

REFERENTE: Dispensa Nº 15/2020

Revisão do Veículo Gol Placa BCX4D9



**PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [socialbj@hotmail.com](mailto:socialbj@hotmail.com)



Ofício Nº. 0025/2020

Barra do Jacaré, 19 de Maio de 2020.

**Assunto:** revisão automóvel

A secretaria Municipal de Assistência Social vem solicitar de vossa senhoria a autorização para dispensa de licitação para realização da 2ª segunda revisão de 20.000 (vinte mil Km) do veículo gol da secretaria de assistência social – Órgão gestor, para assim não perdermos a garantia de fábrica. O veículo gol branco, placa BCX-4D91, esse veículo foi adquirido pelo PAM (programa de apoio aos municípios) em Dezembro de 2018; a revisão não constava em edital, sendo assim necessário tal procedimento legal para realização da revisão. No mais a garantia de fábrica somente se realizada na oficina da concessionária autorizada, a prestação de serviços mecânicos, revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo.

Considerando que o uso do carro é para realizar atendimentos como visitas domiciliares, deslocamentos INSS, e outros voltados a esse setor seu uso é muito necessário e sua manutenção também.

Quanto ao valor total do orçamento ressalto que ele foi obtido junto a concessionária. Segue em anexo a esse o orçamento; eu Josiane de Cassia Senci Aguiar portadora do Rg: 7.311.264-8 confirmo a veracidade compatibilidade do referido orçamento.

Ressalto ainda que por não ter essa previsão no contrato estamos usando dessa forma legal juridicamente para assim não perdermos a garantia de fábrica do veículo novo.

Sendo o que apresenta para o momento, atenciosamente antecipamos nossos agradecemos.

  
Josiane de Cassia Senci Aguiar  
Secretária de Assistência Social  
Portaria 002 de 03/01/2018  
Barra do Jacaré PR

**Ilmo Senhor**  
**Adalberto de Freitas Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Protocolado sob o Nº 10054  
Em 2020 12 / 1 / 05  
Luciano A. 14:45



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 0025/2020 - Expedido pela unidade solicitante **Secretária Municipal Assistência Social** presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 28 de maio de 2020.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 054/2020

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Segunda revisão veículo Assistência Social.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Segunda revisão veículo Assistência Social.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	14.600,26	03760	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	3.3.90.39.00.00	18.706,83	03790	00.000

##### 06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0005.2067 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.835,91	04630	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	31.133,28	04660	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de junho de 2020

  
LUCAS NASCIMENTO  
Contador

06  
1008



# 4 - COLETO 3R CORNELIO PROCOPIO

CONTATO 53155

ORÇAMENTO 6834

Página: 1 / 1

**PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**

Cliente: 62618 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE CNPJ: 76.407.568/0001-93  
 Endereço: RUI BARBOSA 96 Bairro: CENTRO  
 Compl.: BARRA DO JACARE UF: PR CEP: 86385-000  
 Fone: 43 3537-1212 Celular: Com.: Ramal:

TIPO SERVIÇO	
X	EXTERNO
	INTERNO
	GARANTIA
	REVISÃO

**DADOS DO VEÍCULO**

Modelo: NOVO GOL 1.0 MPI Cor.: BRANCO CRISTAL Ano Fab.: 2018 Atual(Km): 10.131  
 Placa: BCX4D91 Chassi: 98WAG45U8KT045200 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 26/11/2018

**SOLICITAÇÕES**

Item	CM	ORÇAMENTO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc.	Vir. IPI	ICMS	Total (R\$)
04E115561H			84212300	4	46,80	1,00	0,00	0,00	0,00	46,80
J2W201511			84212300	4	23,10	1,00	0,00	0,00	0,00	23,10
GS55553R2BRA			27101932	2	69,94	4,00	0,00	0,00	0,00	279,76
N0138157			73182200	4	12,22	1,00	0,00	0,00	0,00	12,22
STPKT0513			39100090	2	47,28	1,00	0,00	0,00	0,00	47,28
JZB19653			84213990	4	31,12	1,00	0,00	0,00	0,00	31,12
APR096300C			34029031	2	69,03	1,00	0,00	0,00	0,00	69,03
Item	DESCRICAÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc.	Vir. IPI	ICMS	Total (R\$)	
5U701040011	INSP + TROCA DE OLEO			190,00	1,00	0,00	0,00	0,00	190,00	
5U744855600	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO IMPORTA			190,00	0,45	0,00	0,00	0,00	85,50	
									Peças	509,30
									Serviços	275,50

Emissão: 04/06/2020 - 10h:23min Mecânico que elaborou:  
 Consultor Técnico: OSVALDO JUNIOR JANONI

Validade 19/06/2020

**Total Líquido ORÇAMENTO R\$ 784,80**

Observações:  
**SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALORES APÓS 15 DIAS DA EMISSÃO DO ORÇAMENTO. ITENS COM \* - ITENS SEM ESTOQUE ITENS RISCADOS ITENS REJEITADOS PELO CLIENTE.**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE

Estando de acordo, autorizo a execução dos serviços descritos neste orçamento assim como a forma de pagamento.6834,

COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV - C DR FRANCISCO LACERDA JUNIOR,1730 - CENTRO CEP : 86300-000 - CORNELIO PROCOPIO - PR FONE : (43) 3520-4900 FAX : (18) 3520-4900 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9078451766 CNPJ : 30.614.830/0004-12 C.C.M. : 5416095	COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES,2800 - VILA SAI CEP : 19908-095 - OURINHOS - SP FONE : (14) 3326-7100 FAX : (14) 3326-7100 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 495214805119 CNPJ : 30.614.830/0001-70 C.C.M. : 11316063	COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV - F MANOEL LEAO REGO,1221 - CENTRO CEP : 19970-000 - PALMITAL - SP FONE : (18) 3351-1245 FAX : (18) 3351-1245 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 501042704112 CNPJ : 30.614.830/0002-50 C.C.M. : 101303	COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV FREI GUILHERME MARIA,1221 - JARDIM EGGEA CEP : 86430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA FONE : (43) 3558-0300 FAX : (43) 3558-0300 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9078451090 CNPJ : 30.614.830/0003-31 C.C.M. : 17165
---	---	--	--

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.614.830/0004-12</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV FRANCISCO LACERDA JUNIOR</b>	NÚMERO <b>1730</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE <b>(18) 3265-1719</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2019** às **14:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

1230 de  
a T...  
SP

**CONTRATO SOCIAL**

**“COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA”.**

**Cláusula 1** - A Sociedade empresária limitada terá a denominação social de **“COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA”**

**Cláusula 2** - A Sociedade possuirá sede e foro na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, uma parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

Parágrafo único. A Sociedade possui 03 (tres) filiais, quais sejam: 1) NIRE 35905606701 localizada em Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Leão Rego, n. 1.221, Centro, CEP 19970-000; 2) NIRE 41999814323 localizada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Francisco Lacerda Júnior, n. 1.730, Centro, CEP 86300-000; 3) NIRE 41999814129 localizada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 1.251, Jardim São Francisco, CEP 86430-000.

**Cláusula 3** - A Sociedade tem como objeto social o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, Representante Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Veículos Automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica; alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Parágrafo único — A filial de Palmital/SP tem como objeto social o Comércio de Veículos Usados, Peças e Acessórios, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica, alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

**Cláusula 4** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de seu registro perante os órgãos públicos.

**Cláusula 5** - O capital social é de R\$ 3.171.872,00 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), divididos 3.171.872 (três milhões cento e setenta e uma mil oitocentas e setenta e duas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	CAPITAL SOCIAL
NELSON COLETTTO CORREA	1.585.935	1.585.935,00	50%
RENE COLETTTO CORREA	951.562	951.562,00	30%
RODRIGO COLETTTO CORREA	634.375	634.375,00	20%
<b>Total</b>	<b>3.171.872</b>	<b>3.171.872,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula 6** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito

2

*[Handwritten signatures and initials]*

de preferência para sua aquisição se postar à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 7-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 8-** A administração da sociedade cabe aos sócios NELSON COLETTTO CORREA, RENE COLETTTO CORREA e RODRIGO COLETTTO CORREA, acima qualificados. Os administradores têm os poderes e atribuições de representar isoladamente a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas, assinar documentos de venda de veículos e passar recibo de quitação dos mesmos, inclusive constituir advogados e outorgar procuração ad judicium, e deverão assinar sempre em conjunto, em duas assinaturas, junto com qualquer sócio constante deste contrato ou procurador nomeado pela sociedade, quaisquer documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos, ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários. Ficam os administradores autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único - No caso de divergências de opiniões quanto a ações na administração da empresa, será respeitada a decisão da maioria dos sócios administradores, desde que no montante de suas participações societárias ultrapassem a maioria absoluta de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das quotas do capital social.

**Cláusula 9-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios de forma independente e desproporcional da participação societária de cada sócio no capital social, e será determinado anualmente em ata própria assinada e aprovada por todos os sócios.

**Cláusula 10-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula 11-** No caso de falecimento ou de interdito qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um herdeiro ou quem for indicado pelos herdeiros do sócio falecido partilhando os bens oriundo do patrimônio do "de cujus" o(s) herdeiro(s), passará(ão) a integrar a sociedade, mediante a alteração contratual compatível, assumindo, todos os deveres e obrigações oriundos do presente contrato. Caso não interesse ao(s) herdeiro(s) esta solução, deverá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento morte, ser levantado "Balanço Especial", para a apuração dos haveres dos sócio falecido, que serão pagos, ao(s) herdeiro(s), em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após a concretização do fato contábil.

Parágrafo Único - No caso de retirada de um dos sócios, este deverá comunicar ao demais por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Havendo o interesse de um ou mais sócios no pagamento de seus haveres serão em conformidade com esta cláusula.

**Cláusula 12-** Os haveres pertencentes ao sócio falecido ou retirante serão pagos de conformidade com Balanço levantado na data da positivação do fato. Desde que seja condicionado a cláusula 11 (décima primeira) e parágrafo único.



Notas e de  
a filiais da  
SP

**Cláusula 13-** Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços Anuais serão divididos ou apartados de acordo com a cláusula 9 (nona) e parágrafo único. Os sócios poderão retirar os lucros, desde que haja disponibilidade de caixa e sempre simultaneamente.

**Cláusula 14-** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para suprir as suas despesas particulares, até o limite máximo permitido pela legislação vigente e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 15-** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16-** Fica expressamente fixado o foro da cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- JUCESP e as demais vias devolvidas aos contratantes.

Ourinhos /SP, 01 de Junho de 2019.

**NELSON COLETTI CORREA**

Sócio-Administrador

**RENE COLETTI CORREA**

Sócio-Administrador

**RODRIGO COLETTI CORREA**

Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

**Luciana Batista**

RG 28.008.798-6 SSP/SP

**Jaimo Marques Caldeira**  
ADVOGADO / OAB-SP Nº 67.881  
CPF - 511.698.068-49

**Wilson Roseval Donzeli**

RG 18.233.625 SSP/SP

4

**Thiago Antonio Pinheiro**  
Escritor

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature and stamp

JUCESP  
13 06 2019  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 272.002/19-7  
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL

ARMARILHA VALOR ECONOMICO 1  
C10834A A0044706  
C20834A A002978

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA  
Rua Ademar de Barros, n.º 304 - Centro - CEP 19.000-000 - Tel: (18) 3265-2348 - Rancharia - SP  
TABELIAO JOSE ROBERTO SOARES MARTINS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, as firmas de RENE COLETTI CORREA, 01 firma de RODRIGO COLETTI CORREA, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.  
Rancharia, 10 de junho de 2019  
R\$ 18,84

THIAGO ANTONIO PINHEIRO - Escritor

Nº 15041  
fé. Em  
100-16  
161

de N  
Letras  
da de Ran.

140824/96-16  
1604



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Nova denominação social: "COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS  
AUTOMOTIVOS LTDA".**

**CNPJ 30.614.830/0001-70**

**NIRE nº 3523108935-9**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo qualificados:

**1- NELSON COLETTTO CORREA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12/09/1943, portador do RG nº 3.475.418-0/SSP-SP e CPF 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1.574, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;.....

**2- RENE COLETTTO CORREA**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 25/08/1972, portador do RG nº 21.286.561/SSP-SP e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-570 e.....

**3- RODRIGO COLETTTO CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 16/03/1976, portador do RG nº 27.813.863-9/SSP-SP e CPF 158.867.838-57, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 771, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-575.....

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "Automar 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda", constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523108935-9, Estado de São Paulo, estabelecida no município na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, Ourinhos/SP, CEP 19908-095, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 30.614.830/0001-70. Tem entre si, justo e contratado, a **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, bem como sua Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

**PRIMEIRA:** A sociedade que tinha adenominação social, descrita na clausula primeira do contrato social primitivo de "Automar 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda", passa a ser "**COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**".

**SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Por força da presente alteração contratual, os sócios resolvem CONSOLIDAR a clausula alterada ao contrato social primitivo, passando-o a vigorá-lo na seguinte forma:

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.614.830/0004-12

**Razão Social:** COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

**Endereço:** AV FRANCISCO LACERDA JUNIOR 1730 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO  
/ PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032204560791974356

Informação obtida em 02/06/2020 11:16:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.614.830/0001-70

Certidão nº: 1309696/2020

Expedição: 15/01/2020, às 09:38:14

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.614.830/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
**CNPJ: 30.614.830/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:25 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **E2B1.EDAE.3C0C.2ACD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019820179-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12  
Nome: AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO  
AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL  
Data: 02/06/2020

Encaminhado para apreciação e emissão do parecer Jurídico, do Processo 37/2020, Dispensa Nº 15 para realização da 2ª revisão do veículo Gol Branco, placa BCX-4D91. Conforme o pedido inicial do setor.

Barra do Jacaré - Paraná, em 02 de Junho de 2020.

Tiago dos Santos Rodrigues  
Setor Municipal de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 085/2020

De: Assessoria Jurídica  
Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Revisão do Veículo, Gol Branco Placa BCX-4D91, pertencente a Secretária Municipal de Assistência Social.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 15/2020

**Assunto:** Análise jurídico-formal.

### DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 15/2020, tendo por objeto a contratação de serviço de Revisão para o Veículo, Gol Branco Placa BCX-4D91, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Juntou-se parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório no seguinte caso:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Assim, com base na documentação acostada, nota-se a necessidade de contratação dos serviços de revisão em uma oficina da concessionária autorizada, uma vez que o veículo foi adquirido novo (0km), e ocorrerá sua 2ª revisão dos 20.000 km rodados, pois chegando nesta quilometragem, a montadora Volkswagen exige a revisão para manutenção da garantia de fábrica.

Ocorre que o contrato inicial previu apenas a primeira revisão gratuitamente, sendo que as demais deveriam ser custeadas pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, fica dispensada a coleta de orçamentos, por se tratar de revisão obrigatória e exigida pela própria montadora em oficina específica e autorizada.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

No mais, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, bem como por ser aquisição necessária a manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II e XVII, da Lei 8.666/93.

### CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 03 de junho de 2020.



**GUILHERME VIGANÓ ZANOTI**  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 289.996

PORTARIA Nº. 083. DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de proferir e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG nº. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF nº. 631.848.429-91
- II - SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza - RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº. 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG nº. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF nº. 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Tingo dos Santos Rodrigues - RG nº. 11.084.905-2 SSP/PR e CPF nº. 086.610.469-04

Art. 2º. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. - Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

AD. ALBERTO DE OLIVEIRA AGUIAR  
Prefeito Municipal



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE  
A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 15/2020**

**PROCESSO N.º: 037/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO  
VEÍCULO GOL BRANCO, PLACA: BCX-4D91.**

*Aos três (03) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 037/2020, referente a Dispensa n.º 15/2020, tendo por objeto a Contratação de Serviço de Revisão do veículo Gol branco, placa: BCX-4D91, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

*O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, e, ainda, o Parecer Jurídico fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 24, Inciso II e XVII, da referida Lei, tendo em vista que a contratação é necessária à manutenção do veículo durante o período de garantia técnica.*

*Vale ressaltar que o contrato inicial previu apenas a primeira revisão gratuitamente, sendo que as demais deveriam ser custeadas pelo município.*

*Analizamos a documentação apresentada e constatamos a necessidade da municipalidade em realizar os serviços de revisão em uma oficina da concessionária autorizada, uma vez que o veículo foi adquirido novo (0km), e ocorrerá sua 2.ª revisão nos 20.000 km rodados, que está próximo de ocorrer, e, chegando nesta*



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

quilometragem, a montadora Volkswagen exige a revisão para a manutenção de garantia de fábrica.

Devido ao exposto, e concluindo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL** à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 03 de junho de 2020.

**Pedro Luiz Branco**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 083/2020

**Lorena Capucho de Souza**  
Secretária da Comissão de Licitação  
Portaria nº 083/2020

**Mauro Zanatta Junior**  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 083/2020



**Município de Barra do Jacaré - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 15/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
	Fornecedor: 36729-0 COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.839/0004-12 Telefone: 4335204900 Email: liciz.gustavo@automar3r.com.br Representante: 37846-1 NELSON COLETTTO CORREA Lote 001 - Lote 001 001 20623 REVISÃO DO VEÍCULO GOL PLACA BCX - 4D91								
		SRV	1,00	Habilitado	Coletto 3R	Coletto 3R	784,80	784,80	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							784,80		

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020

### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93. Objeto: REALIZAÇÃO DA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO GOL BRANCO, PLACA BCX - 4D91. Valor: R\$ 784,80 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Contratada: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ: 30.614.830/0004-12.

Barra do Jacaré/PR, em 08 de Junho de 2020.

  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Nº do Processo: 37/2020. Objeto: RELIZAÇÃO DA 2º REVISÃO DO VEÍCULO GOL BRANCO, PLACA BCX - 4D91. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. Ratificação em 08/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 784,80,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Contratada: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.614.830/0004-12.



---

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Nº do Processo: 37/2020. Objeto: RELIZAÇÃO DA 2º REVISÃO DO VEÍCULO GOL BRANCO, PLACA BCX - 4D91. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. Ratificação em 08/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 784,80,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Contratada: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.614.830/0004-12.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**FBCED432

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2020. Edição 2028

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>